Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

**José Carlos Ferreira de Oliveira**, Secretário da Justiça

**Dured Fauaz**, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1982.

**Esther Zinsly**, Diretor (Divisão — Nível II).

---

## LEI N.º 3471, DE 2 DE SETEMBRO DE 1982

*Dá a denominação de "Prof.ª Maria Helena Teixeira" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bom Samaritano, em Franca*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Helena Teixeira" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bom Samaritano, em Franca.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

**Jessen Vidal**, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1982.

**Esther Zinsly**, Diretor (Divisão — Nível II).

---

## LEI N.º 3.472, DE 2 DE SETEMBRO DE 1982

*Dá a denominação de "Prof. Rubens Moreira da Rocha" à Escola Estadual de 1.º Grau Santo Antonio do Arraial, em Santo André*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Rubens Moreira da Rocha" a Escola Estadual de 1.º Grau Santo Antonio do Arraial, em Santo André.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

**Jessen Vidal**, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1982.

**Esther Zinsly**, Diretor (Divisão — Nível II).

---

## LEI N.º 3473, DE 2 DE SETEMBRO DE 1982

*Dá a denominação de "Prof.ª Djanira Velho" à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Amélia, em Ribeirão Preto*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa de denominar-se "Prof.ª Djanira Velho" a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Amélia, em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

**Jessen Vidal**, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1982.

**Esther Zinsly**, Diretor (Divisão — Nível II).

---

## LEI N.º 3474, DE 2 DE SETEMBRO DE 1982

*Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Santa Adélia, imóvel situado nessa localidade*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Santa Adélia, imóvel com benfeitorias, situado nessa localidade, destinado à contrução de ginásio de esportes, caracterizado na Planta n.º 274, da Procuradoria Geral do Estado, sendo que o terreno assim se descreve e confronta:

iniciam as divisas no ponto "A", junto à intersecção dos alinhamentos da Rua Barão do Rio Branco com a Av. Duque de Caxias. Do ponto "A", seguem pelo alinhamento predial da Rua Barão do Rio Branco, na distância de 36 m (trinta e seis metros) até o ponto "B". Do ponto "B", defletem à direita com ângulo de 90°00' e seguem confrontando com José Gentil Cibien, na distância de 54 m (cinqüenta e quatro metros) até o ponto "C". Do ponto "C", defletem à direita com ângulo de 90°00' e seguem confrontando com Aparecida Elza Balista na distância de 36 m (trinta e seis metros) até o ponto "D", junto ao alinhamento predial da Av. Duque de Caxias. Do ponto "D", defletem à direita e seguem pelo referido alinhamento, na distância de 54 m (cinqüenta e quatro metros) até o ponto "A" inicial da presente descrição perimétrica, encerrando a área de 1.944 m2 (um mil, novecentos e quarenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar claúsulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

**José Carlos Ferreira de Oliveira**, Secretário da Justiça

**Octávio Gonzaga Júnior**, Secretário da Segurança Pública

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1982.

**Esther Zinsly**, Diretor (Divisão — Nível II).

---

## LEI N.º 3475, DE 2 DE SETEMBRO DE 1982

*Dá a denominação de "Dr. Waldemar Lopes Ferraz" a trecho da Rodovia SP-322*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica denominado "Dr. Waldemar Lopes Ferraz" o trecho da Rodovia SP-322 compreendido entre as cidades de Paulo de Faria, Riolândia e Cardoso.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

**José Maria Siqueira de Barros**, Secretário dos Transportes

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 1982.

**Esther Zinsly**, Diretor (Divisão — Nível II).

---

## DECRETO N.º 19.465, DE 2 DE SETEMBRO DE 1982

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado de São Paulo,

**Decreta:**

Artigo 1.º — É declarada de utilidade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aparecida, com sede em Aparecida.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

**José Carlos Ferreira de Oliveira**, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 1982.

**Maria Angélica Galiazzi**, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

---

## DECRETO N.º 19.466, DE 2 DE SETEMBRO DE 1982

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Fundação do Desenvolvimento Administrativo-FUNDAP, com o intuito de possibilitar a cobertura de despesas de Pessoal e Reflexos,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr$ 858.407.843 (oitocentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros) observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto,

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

**Affonso Celso Pastore**, Secretário da Fazenda

**Hygino Antonio Baptiston**, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 1982.

**Maria Angélica Galiazzi**, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

SUPLEMENTACAO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | GABINETE DO GOVERNADOR | | |
| 07.40 | ENTIDADES SUPERVISIONADAS | | |
| 3.2.1.1 | TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS | | 858.407.843 |
| | SUB-TOTAL .... | | 858.407.843 |
| | T O T A L .... | | 858.407.843 |

| ATIVIDADES | CORRENTES | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| ATIV FUND DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAT | | | |
| 03.07.043.8.026 | 858.407.843 | 0 | 858.407.843 |
| TOTAL .... | 858.407.843 | 0 | 858.407.843 |

REDUCAO

| | | |
|---|---|---|
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 99.99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 9.0.0.0 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 858.407.843 |
| | SUB-TOTAL .... | 858.407.843 |
| | T O T A L .... | 858.407.843 |

| ATIVIDADES | CORRENTES | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 99.99.999.2.411 | 858.407.843 | 0 | 858.407.843 |
| TOTAL .... | 858.407.843 | 0 | 858.407.843 |

TABELA 2

SUPLEMENTACAO

07 GABINETE DO GOVERNADOR

ADMINISTRACAO INDIRETA

07.47 FUNDACAO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

| | | |
|---|---|---|
| T O T A L | | 858.407.843 |
| 3A. | QUOTA | 222.096.000 |
| 4A. | QUOTA | 636.321.843 |

REDUCAO

99 RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRACAO DIRETA

99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA

| | | |
|---|---|---|
| T O T A L | | 858.407.843 |
| 4A. | QUOTA | 858.407.843 |

---

## DECRETO N.º 19.467, DE 2 DE SETEMBRO DE 1982

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Saúde, a fim de atender despesas referentes à equiparação do valor do leito-dia conveniado à taxa paga pelo Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social — INAMPS,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar no valor de Cr$ 216.304.460 (duzentos e dezesseis milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e sessen-